



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 5215, DE 2025.
PODER EXECUTIVO**

Protocolo: 24/02/2025.

Matéria: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Relatora: Ver. Celso Brito – MDB.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5215, de 2025, que objetiva a contratação temporária de 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que a pretensão imposta ao Projeto de Lei nº 5215, de 2025, que objetiva a contratação temporária de 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, de modo a atender a crescente demanda de atendimentos aos alunos surdos matriculados na Rede Municipal de ensino, nesse sentido, tem-se que a contratação temporária deve ser um fato atípico, exceção à regra do concurso público, nos termos do inciso II do art.37 da Constituição Federal, destacando os requisitos que viabilizam constitucionalmente as contratações pretendidas, com os critérios definidos pela tese de Repercussão Geral nº 612, do STF. Ainda, a forma de contratação por meio de Processo Seletivo atende ao observado para as contratações temporárias estando em harmonia com RJU e com os princípios constitucionais da Publicidade e da Impessoalidade. Por tais razões, opino pela aprovação do Proposição.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5215, de 2025, em Plenário, após análise da Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 07 de março de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Ver. Celso Brito
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 07/03/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta ao Projeto de Lei nº5215, de 2025.
Caçapava do Sul/RS, 07 de março de 2025.

Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)
VOTO: FAVORÁVEL

Relator: José Celso Brito Teixeira (MDB)
VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)
VOTO: FAVORÁVEL

Suplente: Caio Casanova (PDT)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Thiago Freitas (PSB)
VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)
VOTO: NÃO REGISTRADO